



TERMO DE REFERÊNCIA

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, segundo andar, sala 202, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. **Antônio Carlos da Silva Ribeiro**, Diretor Presidente, nomeado pela portaria 500/2021-GP, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos recreativos e esportivo, para promover e incentivar a pratica de esporte durante as festividades realizada ou apoiada pela Fundação municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

A presente contratação tem como objetivo contratar empresa locação de equipamentos recreativos e esportivos, com o intuito de promover e incentivar a pratica de esporte nestas modalidades no município.

Ressaltamos que a presente contratação visa garantir incentivo a prática do esporte no Município, bem como promover a pratica destes esporte na maior festa desta municipalidade, qual seja, a 5º FENECAN – feira de Negócios de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Deste modo faz-se necessário e indispensável a contratação de empresa para construir pista de skate na zona urbana do município.

DO JULGAMENTO:

Solicita-se que da licitação em comento, seja julgada por menor preço global visando o menor preço, observando os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

Deste modo, o custo da contratação concorre para a manutenção da adjudicação por menor preço global, ampliando a competitividade e a chance de mais de uma empresa ganhar, uma vez que dessa forma a chance de um maior percentual de desconto.

Diante do exposto, ficou demonstrado, que fora observado todos os elementos essenciais a contratação, como restou devidamente aclarado, razão pela qual fora observada economicidade, bem como a qualidade dos serviços a serem prestados.

DAS MEs e EPPs:

Com o intuito de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá realizar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 20 de Setembro de 2021.

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela contratante podendo ser na zona urbana ou rural do Município de Canaã dos Carajás.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para execução dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, termo de referencia e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa em consonância com a legislação vigente.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A execução dos serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

7.8. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

8 – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, materiais, ferramentas, traslado dos funcionários, ferramentas e equipamentos, decorrentes da execução do serviço, traslado para os músicos e artistas, alimento, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução dos serviços e contrato.

8.3. Substituir em suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com o memorial descritivo e planilha orçamentaria.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto final do contrato.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços e do contrato.

8.6. colocar a disposição uma relação de no mínimo três artista e disponibilizar para votação da população através de enquete.

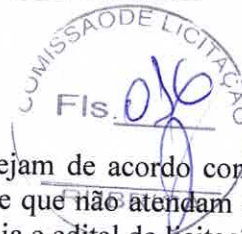
9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 – Os serviços serão recebidos, a partir do acompanhamento do fiscal de contrato declarando que os serviços foram realizados conforme estabelecido no edital.

10.3 - Após o recebimento definitivo dos serviços, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 20 de Setembro de 2021.





11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentaria e legislação vigente e que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência e edital de licitação;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13 – DO VALOR DOS SERVIÇOS

13.1. O valor total máximo proposto a ser pago pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás para execução dos serviços será de R\$ 87.166,66 (oitenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas para execução do objeto serão por conta da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nas seguintes dotações orçamentarias:

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 20 de Setembro de 2021.

Órgão: 19 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentaria: 19.29 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
PROJETO ATIVIDADE: 13 392 1340 2.136 Realizar Eventos Culturais e Datas Comemorativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.22 Exposição, congresso e conferência
FONTE DE RECURSO: 15610000 Transf. União Royalties Rec. Minerais



15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo fiscal de contrato.

15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em favor de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PLAY GAME STAND DE GAMES ELETRONICOS, 10 Pley stexon, 2 maquina de fliplera do antigo retro, 2 tapete de dança duste dance, sala virtual flyflay com telao, dois olhos de realidade virtual com telao, COM PROFISSIONAIS PARA AUXILIAR A POPULAÇÃO.	1	DIARIA	R\$ 18.333,33	R\$ 18.333,33
2	LOCAÇÃO DE STAND DE PAINTBAL COM DISPONIBILIDADE DE NO MINIMO 20 espingarda (EQUIPAMENTOS DE TIROS), E NO MINIMO 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) BOLINHAS DE TINTA (MUNIÇÃO), AS QUAIS FICARAO A DISPOSICÃO DA COMUNIDADE COMO FORMA DE INCENTIVO A PRATICA DO ESPORTE.	1	DIARIA	R\$ 20.966,67	R\$ 20.966,67
3	locação de stande com 4 kit de arco e flexa (ArQUEaria), com instrutor de demosntrador	1	DIARIA	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
4	STAND DE PINTURAS FACIAL, com as seguintes especificações: Deverá ser usada tintas próprias para	1	DIARIA	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33

	pintura facial tipo – Pinta Pele com cores diversas, folder com no mínimo 10 (dez) exemplo de desenhos. com no mínimo 4 profissional com MATERIAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
5	LOCAÇÃO DE TORRE DE ESCALADA RAPEL. locação, montagem e monitoramento de Paredes de Escalada, sendo no formato de triangulo, Permitindo que crianças e adultos possam desfrutar deste Esporte de Aventura de forma acessível e segura. Altura MINIMA DE 5 metros. A empresa contratada deverá disponibilizar os EPI e profissionais para auxiliar.	1	DIARIA	R\$ 42.333,33	R\$ 42.333,33
VALOR TOTAL					RS 87.166,66



Antônio Carlos da Silva Ribeiro
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 500/2021-GP

Antônio Carlos da Silva Ribeiro
Assinado de forma digital por Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Dados: 2021.09.20 13:43:09 -03'00'